



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 645, DE 06 DE MAIO DE 1.975 -

- Enquadra o funcionário em Comissão da Secretaria desta Prefeitura para receber os benefícios de pagamento da licença prêmio e de quinquênio a que tem direito os demais servidores.-

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica enquadrado, a partir desta data, o funcionário em Comissão da Secretaria desta Prefeitura, para recepção dos seguintes benefícios; a saber:

- I - Licença Prêmio por cada quinquênio de exercício no cargo, na forma da legislação Municipal específica;**
- II - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos mensais por cada quinquênio de serviço.-**

Artigo 2º - As vantagens de que trata esta lei serão incorporadas aos vencimentos do funcionário.-

Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icó, 06 de Maio de 1.975.-


ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-


Antonio Narciso da Silveira

-Secretário em Comissão-